



MOÇÃO N° 155

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.362/2019, do Deputado Celso Sabino (PSDB-PA), que altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para determinar a obrigatoriedade de prestação de socorro ao animal atropelado e/ou solicitar o auxílio da autoridade competente.



Diariamente, milhares de casos de atropelamento de animais, tanto silvestres como domesticados, acontecem em nosso país e cidade. Em diversos deles, a família, sem saber do ocorrido, fica à procura do animal ou precisa arcar com os custos sem realmente saber o que houve.

Já foi demonstrado pela ciência que os animais sofrem da mesma forma que os seres humanos: sentem dor, medo e agonia; precisam ser respeitados e ter reconhecida a sua dignidade - não podem ser tratados como seres insensíveis e inanimados, são indivíduos sencientes. Animais, membros de diversas famílias brasileiras, são mortos e atirados ao lixo, como um ser inanimado qualquer.

Assim, o projeto proposto visa ao encaminhamento adequado, bem como a conscientização dos condutores, através da efetiva aplicação da lei, motivo pelo qual,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 1.362/2019, do Deputado Celso Sabino (PSDB-PA), que altera a Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para determinar a obrigatoriedade de prestação de socorro ao animal atropelado e/ou solicitar o auxílio da autoridade competente.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Ao deputado autor do projeto.
2. À presidência da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 2021.


QUEZIA DOANE DE LUCCA
'QUEZIA DE LUCCA'